



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

33

MENSAGEM N° 025

DE 10 DE MAIO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências”.

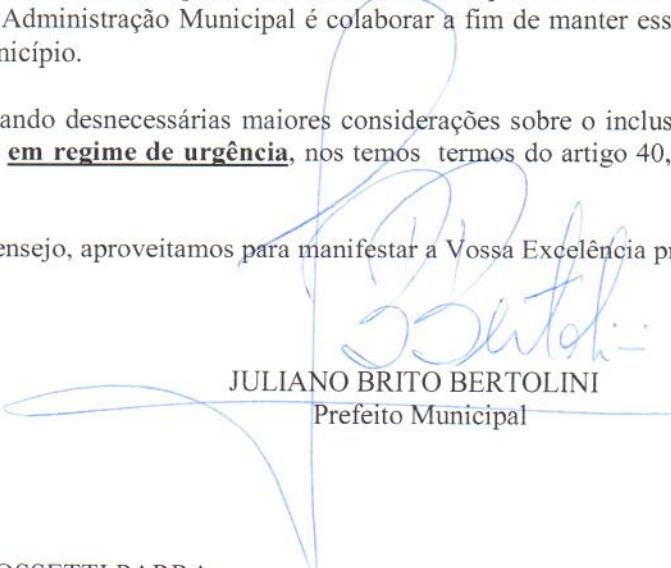
O presente projeto visa à cessão do imóvel descrito no Projeto de Lei em questão, matrícula 3.806, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, até 31 de dezembro de 2018.

O referido imóvel servirá para abrigar o Banco de Sangue da Santa Casa de Dracena, enquanto se procede a reforma do prédio em que funciona atualmente este serviço, não sofrendo assim, os usuários desse serviço de saúde os incômodos e transtornos da obra de restauração.

Acrescentamos que a reforma predial do Banco de Sangue da Santa Casa de Dracena é realizado através de Contrato firmado pelo Ministério da Saúde por intermédio da Caixa Econômica Federal, e a finalidade da Administração Municipal é colaborar a fim de manter esse serviço de saúde tão importante em nosso Município.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre o incluso Projeto, rogamos que o mesmo seja discutido em regime de urgência, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JULIANO BRITO BERTOLINI
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
 RODRIGO ROSSETTI PARRA
 DD. Presidente à Câmara Municipal
 N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 025 ³³

DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, o imóvel abaixo descrito, da matrícula 3.806:

- “Um terreno urbano, constituído do lote 12 da quadra nº 45 (quarenta e cinco), situado a Rua Vergílio Pagnozzi, antiga Guarani, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 13 metros de frente por 28 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 364 m², dentro das seguintes confrontações: “pela frente com a mencionada rua Vergílio Pagnozzi; digo, antiga Guarani; de um lado com o lote 13; de outro lado com o lote 11 e pelos fundos com o lote 10”.

Por requerimento datado de 03.11.1998, a proprietária Prefeitura Municipal de Dracena, autorizou a averbação para constar que, no terreno matriculado, edificou “Um prédio de tijolos, com 244,87 metros quadrados de área construída, o qual recebe o nº 837 da Rua Vergílio Pagnozzi”.

§ 1º - O imóvel descrito no “caput” deste artigo, deverá destinar-se exclusivamente à abrigar o Banco de Sangue da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

§ 2º – O prazo de validade da cessão de uso será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se na data da assinatura do respectivo termo de cessão.

§ 3º – Fica vedada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena a demolição do prédio no lote 12, da quadra 45; permitindo-se tão somente a adequação para instalação do Banco de Sangue, desde que não haja desvalorização.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Dracena celebra termo de cessão de uso do imóvel a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, em conformidade com o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.656, de 07 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de maio de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal